

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante utilização da Plataforma da Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, com o objetivo de incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão de documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmios em bens ou em dinheiro, e serão efetivados com a utilização da plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Estadual nº 14.020/2012.

Art. 3º Os sorteios serão realizados eletronicamente pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e o resultado será informado ao Município e publicado no site do Programa da Nota Fiscal Gaúcha na internet (<http://www.nfg.sefaz.rs.gov.br>).

Art. 4º O Poder Executivo definirá, anualmente, através de Decreto Municipal, os prêmios a serem sorteados e a data dos sorteios.

Art. 5º O Programa Municipal de Premiação a Consumidores contará com um coordenador, designado mediante ato do Poder Executivo.

Art. 6º Para efetivar este Programa, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas de premiação no valor anual de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma do disposto no Art. 2º desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DA FAZENDA
0606 - Setor de Fiscalização
060604.125.0044.2087 - Programa Nota Fiscal Gaúcha
1715-9/3.3.3.9.0.31.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas
3159-3/3.3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF
2205-5/3.3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2015.


RENATO SÜSS
Prefeito